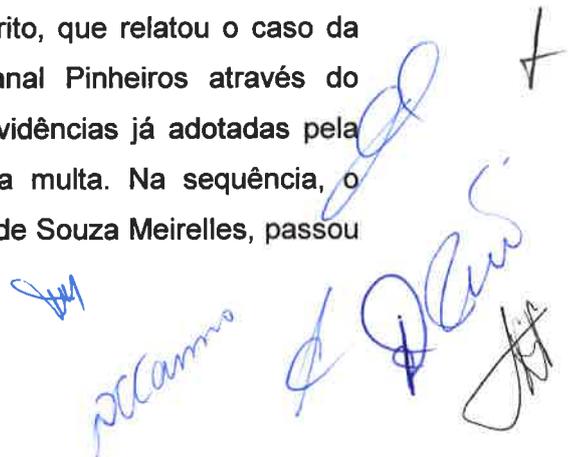
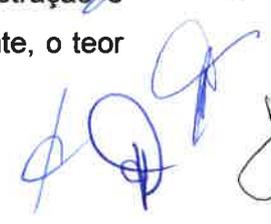


ATA DA TRICENTÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2016, às 9h30min, em caráter ordinário, na forma do disposto no artigo 13, do Estatuto Social da Companhia, na sala de reuniões situada na Praça Ramos de Azevedo, nº 254, 5º andar - São Paulo - SP, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A., senhores abaixo nomeados e assinados. Iniciando a reunião, o Presidente do Conselho, João Carlos de Souza Meirelles, cumprimentou a todos os presentes. A seguir, colocou em apreciação o **item I** da pauta, “**Minuta da Ata da Reunião Ordinária de 15/06/2016**” (*tempo 05 min*), a qual resultou **aprovada por unanimidade**. Em continuidade, o Presidente do Conselho passou ao **item II** da pauta, para conhecimento, “**Chamada Pública nº 01/2015 – Térmicas. Atualização do Processo**” (*tempo 10min*), passando a palavra ao Conselheiro Luiz Carlos Ciochi, Diretor-Presidente da EMAE, que apresentou um breve relato sobre a evolução dos dois projetos selecionados inicialmente. Tratam-se das parcerias com a GASEN e com a AES Tietê, respectivamente. Explicou que ambos os casos estão em fase de estudos para o pré-projeto ambiental, tendo sido selecionado o mesmo consultor para liderar a elaboração dos EIA-RIMA. A seguir, o Presidente do Conselho passou ao **item III** da pauta, para conhecimento, “**Negociação Coletiva 2016/2017 - atualização**” (*tempo 10min*), passando a palavra ao Diretor Administrativo, Paulo Roberto Fares, que informou sobre o avanço das negociações tendo sido acordado o índice de correção de 9,98% a ser pago em duas etapas até o final do ano. A seguir o Presidente do Conselho, João Carlos de Souza Meirelles, passou ao **item IV** da pauta, “**Execução da multa - TAC**”, (*tempo 10min*), passando a palavra ao Conselheiro Luiz Carlos Ciochi, Diretor-Presidente da EMAE que repassou a palavra para o Gerente Jurídico, Dr. Pedro Eduardo Brito, que relatou o caso da multa relacionada à tentativa de despoluição do canal Pinheiros através do processo de flotação. Abordou, também, sobre as providências já adotadas pela EMAE, bem como a perspectiva de cancelamento da multa. Na sequência, o Presidente do Conselho de Administração, João Carlos de Souza Meirelles, passou



ao item V, para conhecimento, **“Implantação do Programa de Compliance”** (tempo 10min), passando a palavra ao Conselheiro Luiz Carlos Ciocchi, Diretor-Presidente da EMAE, que relatou sobre avanços importantes obtidos pelo grupo de trabalho da EMAE, em conjunto com a equipe da CESP e, sobretudo, da SABESP, que colocou sua experiência e recursos humanos na área de “compliance” à disposição deste trabalho. A seguir, o Presidente do Conselho passou ao item VI da pauta, para conhecimento, **“Apontamentos sobre a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”**, passando a palavra para o Gerente do Departamento Jurídico da EMAE, Pedro E. Brito, que fez uma ampla exposição sobre a Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016, conforme material distribuído aos Conselheiros e arquivado nesta Secretaria Executiva do Conselho. Inicialmente, o Dr. Pedro E. Brito interpretou o “espírito desta lei” no sentido de que o “interesse público”, presente nas companhias de economia mista, deve estar traduzido e explicitado em todos os seus órgãos diretivos, assim como em documentos e planos que compõem o direcionamento da companhia. Neste mesmo sentido, a Lei reforça o princípio de que as informações devam ser públicas como regra geral, sendo o sigilo uma excepcionalidade. Em sequência, abordou, prioritariamente, os aspectos da Lei que implicam em alterações nos Estatutos da companhia e seus desdobramentos sobre a competência, funções e responsabilidades do Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal, além da criação de outros órgãos - Comitê de Auditoria estatutário e Comitê estatutário de Indicação e Avaliação, ambos para auxiliar o Conselho de Administração na condução e execução das novas competências/funções. Em seguida, enumerou uma lista de normas que devem constar no Estatuto Social e outra lista de Instrumentos obrigatórios para a direção da companhia. Abordou, ainda, temas recorrentes em toda a nova legislação, tais como governança corporativa, transparência, estruturas e práticas de gestão de risco e de controle interno, regras e vedações para a indicação de membros para o Conselho de Administração e Fiscal e membros independentes. O Dr. Pedro E. Brito abordou, finalmente, o teor



das regras aplicáveis ao Acionista Controlador e sobre a fiscalização da companhia pelo Estado e pela Sociedade. Ao concluir sua apresentação, mencionou que a referida Lei entrou em vigor na data de sua publicação, concedendo o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para que as empresas anteriormente constituídas promovam todas as adequações necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei e de até 180 dias para a atualização da estratégia de longo prazo contendo a análise de riscos e oportunidades para os próximos 5 anos, sob a responsabilidade da Diretoria Executiva. O Conselheiro José Gregori elogiou a apresentação, mas afirmou que não se sente confortável com o excesso de regulamentação e burocracia associado a esta nova lei. Declarou como comportamento típico a adesão aos “modismos” de várias origens, e absurdo o comportamento de tentar controlar tudo através de um excesso de leis, normas e regras cujo custo é incalculável. Questionou, ainda nesse sentido, se porventura alguém no Congresso terá ponderado se a empresa que cumprir todas estas exigências será produtiva, eficiente ou obterá melhor resultado para a sociedade. O Conselheiro Francisco Graziano, indicando respeito à opinião do Conselheiro José Gregori, fez um contraponto e apresentou uma visão alvissareira sobre a lei ora aprovada. Fez um paralelo entre esta iniciativa e a lei de responsabilidade fiscal, aprovada no governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que desde então, vem promovendo um maior equilíbrio nas contas públicas da União, Estados e Municípios. O Conselheiro Nelson Nucci, após as ponderações aparentemente antagônicas dos Conselheiros José Gregori e Francisco Graziano, opinou pela necessidade de reflexão para obter da nova lei a eficácia desejada. O Conselheiro concorda quanto ao salto de qualidade que poderá ser propiciado em ética e higidez no processo das contratações, mas também se preocupa com os riscos decorrentes de procedimentos e instrumentos nela presentes não propiciarem condições para cumprir, respectivamente, os objetivos de um processo eficaz e de impedir desvios de procedimento em favor de interesses espúrios. Observou também, que na busca dos malfeitos pode-se até inibir os bem-feitos, por exemplo, pela insuficiência de estímulo à iniciativa, criatividade e audácia do gestor. O Conselheiro Márcio Rea opinou que esta lei é uma resposta do Congresso aos desmandos identificados,

Luiz

RJ

Xiw

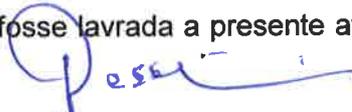
W

Palazzo

Q

Q

AR

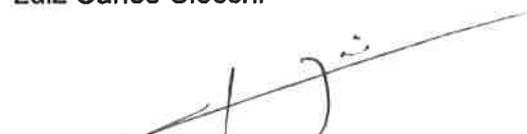
principalmente nas empresas estatais federais. O Conselheiro Paulo Cesar do Carmo levantou dúvidas sobre a aplicação de alguns pontos da lei, entre os quais as restrições impostas à participação dos empregados e também quanto ao acesso dos próprios empregados às informações e questões colocadas pelas (novas) instâncias da gestão. Na sequência, o Presidente do Conselho de Administração, João Carlos de Souza Meirelles, passou ao **item VII, "Assuntos Gerais"**. **Não houve**. Não havendo qualquer outro pronunciamento, o Presidente do Conselho de Administração, encerrou a reunião determinando fosse lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por mim  José Eduardo Pessini, Secretário Executivo do Conselho de Administração e pelos Senhores Conselheiros presentes.



João Carlos de Souza Meirelles



Luiz Carlos Ciochi



Alexsandro Peixe Campos



Francisco Graziano Neto



João Ruy Castelo Branco de Castro



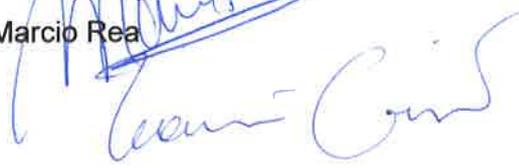
José Gregori



Handwritten notes and signatures on the right margin, including the name "PCCamargo" and several illegible initials.

Quinta e última folha da 305ª Reunião do Conselho de Administração


Marcio Rea


Nanci Cortazzo Mendes Galuzio


Nelson Luiz Rodrigues Nucci


Paulo César do Carmo



